



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### **Ata 104 – Tribunal Pleno - sessão dos julgamentos realizada no dia 18.12.2023**

**PRESIDENTE – T.J.D.:** Antônio Assunção de Olim.

**PROCURADOR GERAL:** Wilson Marquetti Junior.

**AUDITORES:** Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo e Samuel de Abreu Matias Bueno.

**SECRETÁRIA:** Julia Galhego Meirelles.

### **DELIBERAÇÕES TOMADAS**

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.
- b. Jusficaram as ausências do Presidente Dr. Antônio Assunção de Olim e do auditor Dr. João Batista Pereira Neto.

### **DECISÕES PROFERIDAS**

**01 – Processo 767/2023:** Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, absolveu a agremiação Juventus da infração correspondente ao artigo 213, I e II do CBJD, e absolveu a agremiação Red Bull Bragantino da infração correspondente ao artigo 213, I e II, §2º do CBJD.

**Relator: Samuel Matias Bueno.**

**Resultado:** Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva para no mérito, por maioria, negar provimento ao Recurso e manter a absolvição das agremiações Red Bull Bragantino e Juventus.

Defesa do Red Bull Bragantino realizada pelo Dr. João Vitor Pimentel.

**02 – Processo 898/2023:** Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria, absolveu o Técnico da Ferroviária Jean Carlos Tavares Leite da infração correspondente ao artigo 258 do CBJD.

**Relator: João Batista Pereira Neto.**

**Resultado:** Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva para no mérito, por unanimidade, dar provimento e aplicar a pena de suspensão de 1 (uma) partida ao Técnico da Ferroviária Jean Carlos Tavares Leite, por infração ao artigo 258 combinado com o 182, ambos do CBJD.

**03 – Processo 910/2023:** Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo atleta do Fernandópolis Rinaldo Gabriel dos Santos Silva, em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, aplicou pena de eliminação e multa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por infração ao artigo 243, §1º do CBJD. Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelos atletas do

Fernandópolis Luiz Fernando Ferreira de Azevedo e Pedro Ivo Rezende dos Santos em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu ambos por 200 (duzentos) dias e aplicou multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, por infração ao artigo 243 do CBJD.

**Relator: Giuliano Pepe.**

**Resultado:** Julgamento adiado, a requerimento da Procuradoria de Justiça Desportiva, até que o Recurso do Processo 686/2023 seja julgado pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

**04 – Processo 982/2023:** Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, aplicou multa de R\$1.000,00 (mil reais) e pena de perda dos pontos em disputa em favor do adversário à agremiação Jabaquara, por infração ao artigo 203 combinado com o artigo 182, ambos do CBJD.

**Relator: Samuel Matias Bueno.**

**Resultado:** Em razão do término do Campeonato Paulista Sub-12, a Procuradoria de Justiça Desportiva desistiu do Recurso interposto, alegando perda do objeto.

**05 – Processo 983/2023:** Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, aplicou multa de R\$1.000,00 (mil reais) e pena de perda dos pontos em disputa em favor do adversário à agremiação Jabaquara, por infração ao artigo 203 combinado com o artigo 182, ambos do CBJD.

**Relator: Samuel Matias Bueno.**

**Resultado:** Em razão do término do Campeonato Paulista Sub-14, a Procuradoria de Justiça Desportiva desistiu do Recurso interposto, alegando perda do objeto.

**06 – Processo 989/2023:** Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Santos Futebol Clube em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria, aplicou multa de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à agremiação por infração ao artigo 206 do CBJD.

**Relator: Carlos Alberto de Braga Fiuza.**

**Resultado:** Por unanimidade, receberam o Recurso interposto pelo Santos Futebol Clube para no mérito, por maioria, dar provimento e absolver a agremiação da infração correspondente ao artigo 206 do CBJD.

Defesa do Santos Futebol Clube realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes.

## **DESPACHO**

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

## **CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL**

AA FRANCANÁ – DCO/ADM – jogo do dia 24/09/2023 – SUB11/13 - R\$2.657,80;

CA JOSEENSE – DISCIPLINAR – jogo do dia 05/11/2023 – SUB14 - R\$700,00;

CA JOSEENSE – DISCIPLINAR – jogo do dia 18/11/2023 – SUB14 - R\$700,00;  
GE MAUAENSE – TJD – jogo do dia 15/10/2023 – AMADOR FEMININO -  
R\$200,00;  
SÃO CAETANO FUTEBOL – DISCIPLINAR – jogo do dia 05/11/2023 – SUB14 -  
R\$600,00;  
SÃO CAETANO FUTEBOL – DISCIPLINAR – jogo do dia 11/11/2023 – SUB14 -  
R\$100,00;  
VELO CLUBE – DISCIPLINAR – jogo do dia 05/11/2023 – SUB14 - R\$100,00.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.



Dr(a). Julia Galhego Meirelles